

Proc. nº 6497/1931.

Vistos e relatados os autos do processo referente á eleição, constituição e posse da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões "Cachoeira", instituição resultante da fusão das Caixas das Empresas Luz e Força de Capivary, de Tieté e da Companhia Luz e Força de Tatuhy:

Considerando que, por accordão de 17 de Março do corrente anno, publicado no Diario Official de 8 de Abril do mesmo anno, o Conselho Nacional do Trabalho autorizou a fusão daquellas tres Caixas de Aposentadoria e Pensões, determinando, outrossim, a data para a realização da nova eleição em que, nos termos do § 2º do art. 71 do Dec. nº 20.465, de 1º de Outubro de 1931, deveriam tomar parte conjuntamente todos os representantes das mesmas instituições;

Considerando que, em cumprimento da decisão constante do citado accordão, tendo sido procedida a eleição dos representantes do pessoal na Junta Administrativa da Caixa (effectivos e suplentes), como se vê da acta de fls. 19 a fls. 21, foram diplomados os candidatos que alcançaram maioria absoluta de votos, não existindo qualquer protesto ou recurso contra a regularidade dos trabalhos eleitoraes, sendo que, pela acta de fls. 22, relativa á eleição do Presidente da mesma Junta e installação da referida Caixa, se verifica que a escolha recahiu na pessoa do Sr. Casimiro Alves Ferreira Junior, membro effectivo eleito;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho approvar a fusão levada a effecto, bem como a eleição do Presidente e

demais membros da Junta Administrativa da nova Caixa, devendo, porém, ser procedido a novo pleito para preencher a vaga de membros effectivos que se verificou antes de empossada a mesma Junta-

Rio de Janeiro, 30 de Junho de 1932.

Mario de A. Ramos

Presidente

C. Pereira da Rocha

Relator

Fui presente - J. Leonel de Resende Alvim

Procurador Geral

Publicado no Diario Official de 30 de Julho de 1932